

ARQUIVADO



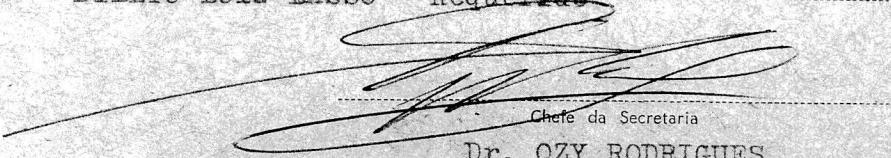
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 42/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, autuo a homologação presente ~~reclamação~~ apresentada por ~~reclamante~~ Requerente
COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS
DILETO LUIZ BASSO — Requerido


Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

ZB/-

Hora 8:40h
Assinatura

Ass. 2
Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e

Julgamento de

MONTENEGRO - RS



DA CUITAÇAO
Praça da República, 100 - Centro - Montenegro - RS
CEP 94300-000

anf C4:8.000 80 1 08

CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS,
por seu prepôsto abaixo assinado, vem mui respeitosamente à
presença de V. Excia. solicitar se digne mandar homologar o
acôrdo de rescisão de contrato de trabalho, que mantinha com
seu ex-empregado Sr. DILETO LUIZ BASSO
..... de profissão CHAPEADOR
na conformidade da lei nº. 4.066, tudo no valôr de NCr\$.....
..... 572,00 -x-x-x-x (quinhentos e setenta e dois cruzei-
ros novos -x-x-x-x-x-x).

N. Térmos

P. Deferimento

Montenegro, 30 de janeiro de 1.968

Monovides
.....
P/ CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS
-Prepôsto-

PROTOCOLO DE 120
PROTÓCOLO DE
DIA 12 DE MARÇO

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuel o presente
Protocolo de 120, em 1 audiência foi designada pa-
rto dia 30/1/65, às 8:40 hs.
Pefus Doutor.

DR. OTÁVIO RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CLIENTES:

J. Amorim
Dr. Otávio Bosse

CLASSIFIED 15
SACARIA - 1965

Montenegro , 30 de janeiro de 1968

fls 3
MB

**Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e
Julgamento de**

MONTENEGRO - RS.

Vimos pelo presente apresentar à V. Excia o
Sr. ERINEU LAURO VARGAS, na qualida-
de de prepôsto desta Companhia, para representá-la na audi-
ênci a de acôrdo de rescisão de contrato de trabalho com o
Sr. DILETO LUIZ BASSO

RESPEITOSAMENTE

P/ CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS

Souza

(Processo n°. 104/11)

Recibo de Indenização por Transação

NCr\$ 572,00 -----.

Recebí da **CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS**, estabelecida em Bom Jardim, 5º. distrito de Montenegro, por acôrdo e transação, como acerto final, a título de indenização por tempo de serviço, a importância supra de NCr\$ 572,00-x-x-x-x (~~quinientos e setenta e dois cruzeiros novos -x-~~)

Pelo presente, para prova e clareza, devidamente ciênte do significado de minha concordância, sem coação e de livre vontade, dou à empregadora plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, no presente nem no futuro, a título de indenização por tempo de serviço.

Montenegro, 30 de janeiro de 1968


= DILETO LUIZ BASSO =



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro

153
Lc 60 Ano

PROCESSO N.º 42/68

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 8:40 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, PAULO MORAES GUEDES, pregadores, e pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoadas as partes: CIA.BRASILEIRA DE ESTRADAS, requerente, e DILETO LUIZ BASSO, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, nos termos / da Lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto sr. Erineu Lauro Vargas. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços do requerido, resolvera demiti-lo e, em lhe pagando as reparações legais, vinha pedir a homologação da rescisão, esclarecendo que o requerido percebia R\$1,10 por hora e que tem dois anos de tempo de serviço. O requerido julgou certas as contas da requerente, recebeu a importância de R\$ R\$572,00, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar uma vez que sempre recebeu os demais direitos na forma da Lei. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. EM TEMPO: A requerente é a CIA.CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PABLO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

*20
Pedro*

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo Sr. Juiz do Trabalho.

30/11/1940

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Blauth
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

✓
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria